



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROCOLO

INDICAÇÃO

4222/2023

AUTOR: DEP. ESTADUAL EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO BRASIL

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, Cel. Marcos Rocha, extenso ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transporte de Rondônia - DER, a **recuperação com a aplicação de microrevestimento asfáltico do trecho da RO-370, do entroncamento de Colorado do Oeste até o município de Cabixi, com a extensão aproximada de 38 quilômetros, e do trecho da RO-370, do entroncamento da BR-435, em Cerejeiras, até o município de Corumbiara, com a distância aproximada de 35 quilômetros.**

O Parlamentar que subscreve a presente Indicação, após ouvir as autoridades locais e população, nos termos na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, **indica** ao Excelentíssimo Senhor Cel. Marcos Rocha, Governador do Estado de Rondônia, extenso a Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transporte de Rondônia – DER, a **recuperação** com a aplicação de microrevestimento asfáltico do trecho da RO-370, do entroncamento de Colorado do Oeste até o município de Cabixi, com a extensão aproximada de 38 quilômetros, e do trecho da RO-370, do entroncamento da BR-435, em Cerejeiras, até o município de Corumbiara, com a distância aproximada de 35 quilômetros.

Considerando a relevância da matéria e respeitando a competência privativa do Poder Executivo Estadual em dispor sobre o tema, ressalta-se a necessidade de atendimento a presente recomendação.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres o apoio para o devido encaminhamento da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 23 de janeiro de 2024.


EZEQUIEL NEIVA

Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO
CEP: 76.801-911 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

4222/2023

AUTOR: DEP. ESTADUAL EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A presente Indicação tem a finalidade de **indicar** ao Excelentíssimo Senhor Cel. Marcos Rocha, Governador do Estado de Rondônia, extenso a Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transporte de Rondônia – DER à recuperação com a aplicação de micro revestimento asfáltico do trecho da RO-370, do entroncamento de Colorado do Oeste até o município de Cabixi, com a extensão aproximada de 38 quilômetros, e do trecho da RO-370, do entroncamento da BR-435, em Cerejeiras, até o município de Corumbiara, com a distância aproximada de 35 quilômetros.

Destaca-se a importância dessa rodovia para o escoamento da produção esta região, que está entre os principais produtores de leite e seus derivados, com ampla criação de gado de corte. A região também iniciou a produção de soja em diversas propriedades.

Em consonância com o acima mencionado, verifica-se preceituado no Artigo 15 da Constituição do Estado de Rondônia, in verbis:

Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios.

Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico.

Destaca-se o que dispõe no artigo 188, caput, do Regimento Interno desta Casa, in verbis:

Que é de competência privativa da Assembleia Legislativa propor indicação, através da qual podem ser solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de



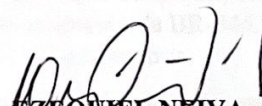
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	4222/2023
	AUTOR: DEP. ESTADUAL EZEQUIEL NEIVA – UNIÃO BRASIL		

competência privativa do Poder Executivo, Poder Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta.

Nesse sentido, encaminha-se a presente indicação ao Governo do Estado de Rondônia, para que, como medida de justiça, possa atender à presente demanda.

Plenário das Deliberações, 23 de janeiro de 2024.


EZEQUIEL NEIVA
Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL